



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 453

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.098

PROCESSO Nº 87.944

De autoria do Vereador **FAOUAZ TAHA**, o presente projeto de lei complementar altera o Código de Obras e Edificações, para prever, nos casos que especifica, disponibilização de hidrante ou equipamentos e materiais para uso do Corpo de Bombeiros.

A propositura tem a sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com documento à fl. 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame afigura-se revestido da condição de legalidade, no que concerne à competência (art. 6º, “caput” e inc. XXIII) e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, inc. I e art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que visa a alteração do Código de Obras e Edificações para prever a possibilidade de contrapartidas por parte do setor privado, dentro dos critérios estabelecidos, permitindo a oferta de equipamentos e materiais, como hidrantes, adequada às necessidades do Corpo de Bombeiros.

Assim, considerando a importância do trabalho do Corpo de Bombeiros no combate aos incêndios e proteção à vida dos cidadãos, verifica-se a necessidade de uma parceria do Poder Público e a sociedade civil, ao tratar de novos empreendimentos privados que se instalarem no Município.



Diante do exposto, exclusivamente sob o espectro jurídico, esta Procuradoria conclui que inexistem empecilhos que possam incidir sobre a pretensão legislativa. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano plenário.

DAS COMISSÕES:

Nos termos do art. 139, I, c.c. art. 47, do Regimento Interno, sugerimos a manifestação, além da Comissão de Justiça e Redação, da Comissão de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

QUÓRUM: maioria absoluta (parágrafo único do art. 43, L.O.J.).

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2022

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito